



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N° 1.206/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3. 470.616,52 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), a ser distribuindo mediante Decreto conforme as necessidades da Administração Direta e atendimento aos projetos específicos de convênio.

Art. 2° - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1°,IV da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL